



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO nº 22/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**

Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página  
<http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>,  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante: Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@riopreto.sp.leg.br](mailto:licitacao@riopreto.sp.leg.br) ou alternativamente por meio do fax: (17) 3214-7788 ou 3214-7777 (ramal 7711).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São José do Rio Preto da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## EDITAL

**PROCESSO nº 22/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 8h30min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – Rua Silva Jardim, 3357 – 3º andar, Centro, SP, CEP 15010-060.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº 1056/2006 (**Anexo VIII**), torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal licitação na modalidade PREGÃO Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro ELIAS SALVIANO ALVES, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 5845 de 16 outubro de 2017**, conforme autos do **Processo nº 22/2018**.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão também observadas as disposições obrigatórias pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### ESCLARECIMENTOS

Comissão de Licitação – Rua Silva Jardim, 3357 – 2º andar, Centro, São José do Rio Preto-SP, CEP 15010-060, telefone (17) 3214-7777 ramal 7708; fax (17) 3214-7788, e-mail: [licitacao@riopreto.sp.leg.br](mailto:licitacao@riopreto.sp.leg.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.riopreto.sp.leg.br/>.



## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** A despesa estimada para a presente licitação é de: R\$ 132.573,33 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**2.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos designados no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, dotação orçamentária 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

## **3 - DA PUBLICIDADE**

**3.1** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal DHoje Interior, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico (Internet), no endereço <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d)** Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e)** Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

**4.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

- a)** Tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório



Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.1** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.2** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.3** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**5.2** É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

**5.3** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Para a entrega dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

**a)** Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo II)** do Edital;

**b)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo III)** deste Edital;

**c)** Declaração de Parentesco, de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo VIII)** deste Edital.

**6.1.1** A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas inviabilizará a participação do proponente no certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes nº 1 – Proposta, e nº 2 - Habilitação.

**6.2** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**Denominação da empresa  
Envelope nº 1 - Proposta  
Processo nº 22/2018  
Pregão nº 05/2018**

**Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Processo nº 22/2018  
Pregão nº 05/2018**

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.1** A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante ou pelo seu procurador, conforme Modelo de Proposta **(Anexo IV)**.

**7.2** Deverão estar consignados na proposta:

**a)** A denominação da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone/fax, e-mail do Licitante para contato e data;

**b)** Especificação completa dos materiais ofertados em conformidade com o Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, com indicação da marca, modelo e prazo de garantia;

**c)** Preço unitário e total por item, e o preço total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogados por acordo das partes;

**e)** Prazo de garantia dos itens conforme especificações do Termo de Referência, contados da entrega do objeto;

**f)** Prazo de entrega do objeto de acordo com o item 12.2 deste Edital;

**g)** Declaração impressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**7.3** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**7.4** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

**7.5** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**7.6** Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos destinados a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.



**7.8** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, caso em que prevalecerá sempre o primeiro.

**7.9** A falta de data ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à sessão de abertura do Envelope nº 1 - Proposta, e com poderes para esse fim.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** No Envelope nº 2 - Habilitação deverão constar os seguintes documentos:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresariais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**8.1.1.1** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.1.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas a, b e c. deste subitem não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação, desde que apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou CPDT-EN Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.1.2.1** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A



comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.1.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo V**);
- b. Declaração de pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/1999 (**Anexo VI**).

### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do Lote, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**8.2.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**8.2.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.4** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.2.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet para verificar a validade e autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**8.2.6** É facultada aos Licitantes a substituição dos documentos e habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de



Compras do Município de São José do Rio Preto, dentro da sua validade para participar de licitações junto à Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data da apresentação das propostas.

**8.2.7** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nas alíneas a. e b. do subitem 8.1.4.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de Parentesco (**Anexo VIII**), de acordo com o estabelecido no item 6.1. do Edital, e em seguida, em envelopes separados, a Proposta e os Documentos de Habilitação.

**9.3** Iniciada a abertura do Envelope nº 1 - Proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas, as quais serão analisadas individualmente, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências no Edital.

**9.5** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.5.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.5.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;

**9.5.3** Que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;

**9.5.4** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

**9.5.5** Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, ressalvado o disposto no item 7.7.2 deste Edital;

**9.5.6** De Licitante não considerado, nos termos da lei, microempresas ou empresa de pequeno porte.

**9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;

**9.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**9.6.2.1** No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.



**9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.1** O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8** Assim como as propostas, os lances serão ofertados por lote.

**9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), do valor global, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

**9.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as propostas não selecionadas por força do item 9.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

**9.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b-1)** Entende-se por equivalência dos valores as propostas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.14.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.14.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1.

**9.14.3** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.14.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**9.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**9.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.18** A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

**9.19** Ocorrendo essa indisponibilidade e não tendo sido apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.

**9.20** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9.21** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.22** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**9.23** Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.24** A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**9.25** O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 – Habilitação dos demais Licitantes, até que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

**9.26** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

**9.27** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou de negociação, o Licitante vencedor deverá apresentar, até o segundo dia útil seguinte à sessão pública, a composição final dos preços da proposta readequados ao valor final ofertado.



## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Legislativa - Protocolo Geral, localizada na Rua Silva Jardim, 3357, Centro, São José do Rio Preto - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.

**10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (Anexo VII), devendo a proponente Adjudicatária:

**11.1.1** Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão;

**11.1.2** Fornecer dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para pagamento.

**11.2** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a Adjudicatária será convocada durante a validade de sua proposta, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002.

**11.3** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

**11.4** É facultado ao Pregoeiro, caso a Adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**11.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, a Adjudicatária deverá providenciar a imediata atualização destas.



**11.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, sob pena da contratação não se realizar.

**11.6** O Contrato a ser firmado com a Adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento e na ata da sessão do pregão presencial necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**11.7** O Contrato deste certame encerra-se após a entrega total e o cumprimento de todas as normas referentes à aquisição, pela CONTRATADA, e elaborado o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.8** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.9** A Câmara Municipal, em todo tempo e sem quaisquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002.

**11.10** Não ocorrerá à CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do Contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem com caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

*SÃO JOSÉ DO RIO PRETO*

## **12 - DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO**

**12.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

**12.2** A entrega do objeto deverá ser previamente agendada com a Comissão de Gestores de Contratos, telefone (17) 3214-7777, em horário comercial.

**12.3** O licitante vencedor deverá conceder garantia dos itens conforme especificações do Termo de Referência, contados da entrega do objeto;

**12.4** O Local de entrega será: Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro, que expedirá o Termo de Recebimento Provisório.

**12.5** Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

**12.6** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Câmara Municipal:

**12.6.1** Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.6.1.2** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.

**12.6.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**12.7** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Comissão de Gestores de Contratos da CONTRATANTE, que também serão responsáveis pelo atesto das notas fiscais.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1** Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

**13.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**13.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**13.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**13.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

**13.2.2** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

**13.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**13.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**13.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**13.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**13.4.1** O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

**13.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**13.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 13.5, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



**14.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

**14.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.1** Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a mesma falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais comunicações legais.

**15.2** Em conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Rescisão unilateral do contrato;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

**15.3** As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

**15.4** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**15.5** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando esta, entretanto, a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.



**15.6** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

## **16 - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

**16.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

**16.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, situada na Rua Silva Jardim, 3357 - Centro, CEP 15010-060, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 17h.

**16.4** São admitidas impugnações por intermédio de "fax-símile" ou e-mail ([licitacao@riopreto.sp.leg.br](mailto:licitacao@riopreto.sp.leg.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.5** A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

**16.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** O Pregoeiro ou autoridade superior poderá, em qualquer fase do Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**17.4** Cada Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

**17.5** No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**17.6** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito a qualquer indenização.

**17.7** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**17.8** Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**17.9** As decisões e notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal Jornal DHoje, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas no site <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>.

**17.10** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

## **18- DOS ANEXOS**

**18.1** Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração de Parentesco;

**ANEXO IX** - Resolução nº 1.056/2006.

São José do Rio Preto, 05 de abril de 2018.

**Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBERTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores, conforme especificação técnica.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 132.573,33 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM DE HARDWARE – MICROCOMPUTADOR:** O microcomputador especificado atende as aplicações básicas de acesso à internet, leitor de e-mail, editor de texto, planilha de cálculo, software de apresentação e sistemas corporativos da Câmara Municipal, opera na plataforma do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits). Equipamento com clock mínimo 3.0 GHz, 08 GB de memória RAM, 1TB de disco, placa de vídeo com 256 MB, monitor 21 polegadas LED com cabo de vídeo e de alimentação.

Item	REQUISITO	
1	Modelo e Certificações	
	1.1	Microcomputador novo e sem uso anterior;
	1.2	O modelo (proposto) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
	1.3	Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 7 Professional (arquitetura x86, 64 bits);
2	Gabinete	
	2.1	Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
	2.2	Volume máximo admitido (L x A x P): 11.000 cm <sup>3</sup> ;
	2.3	Reversível para as posições horizontal e vertical;
	2.4	Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;
	2.5	Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;
	2.6	O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, não sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;
	2.7	Permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, placas PCI ou PCI Express, sem a necessidade de utilizar ferramentas (Projeto <i>Tool-Less</i> );
	2.8	Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LED sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;
	2.9	Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 01w (um watt);
	2.10	Identificação inequívoca do fabricante e do modelo do microcomputador.
2.11	Gabinete na cor preta ou preta e prata e com orifício o qual impeça o acesso ao interior do gabinete e retirada dos cabos.	
3	Processador	
	3.1	Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits;
	3.2	Mínimo de 04 (quatro) núcleos;
	3.3	Litografia de 32 nm (trinta e dois nanômetros) ou menor;
	3.4	TDP máximo de 87 W (oitenta e sete Watts);



	3.5	Clock, por núcleo, mínimo de 3,0 Ghz (três vírgula zero gigahertz) (sem o uso de overclock ou modo turbo);
	3.6	Mínimo de 06 MB (seis megabytes) de Cache;
	3.7	Estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
4	<b>Placa Principal (Placa-mãe)</b>	
	4.1	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
	4.2	Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
	4.3	Controladora de discos Serial ATA III ou superior;
	4.4	Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos na parte posterior do gabinete;
	4.5	No mínimo, 01 (um) slot PCI-Express x16;
	4.6	No mínimo, 01 (um) slot, podendo ser PCI-Express x1 ou PCI-Express x4 ou PCI-Express x8 ou PCI 2.3 32-bit;
	4.7	No mínimo, 02 (dois) conectores internos para disco SATA III ou superior;
	4.8	Suportar tecnologia Dual Channel Memory.
5	<b>BIOS</b>	
	5.1	A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, e a mesma deve contar com as opções de ser via unidade óptica, disco rígido, USB e placa de rede através do recurso WOL (Wake On LAN);
	5.2	A BIOS deve permitir a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;
	5.3	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador ou ter direitos <i>copyright</i> sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, implementada em “ <i>flash memory</i> ”, atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
6	<b>Conectividade</b>	
	6.1	Conectores no padrão P2 estéreo para <i>Line-in</i> , <i>Mic-in</i> e <i>Line-out</i> ;
	6.2	Deverá possuir, na parte frontal do gabinete, conectores P2 estéreo para <i>Mic-in</i> e <i>Headphone-out</i> (aceita solução “Porta Combo”);
	6.3	No mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 02 (duas) localizada na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
	6.4	As 02 (duas) interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que seja permitido o uso simultâneo por 02 (dois) dispositivos como PenDrives;
	6.5	Não serão aceitas customizações em placas, adaptadores ou conectores para os itens requisitados.
7	<b>Interface de Rede (Ethernet)</b>	
	7.1	No mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com



		Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa instalada em conector (slot) PCIE;
	7.2	Velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo), possibilitando o chaveamento entre as velocidades sem a necessidade de software/hardware adicionais;
	7.3	Mínimo de 01 (um) conector RJ45, com configuração da placa via software;
	7.4	Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
	7.5	Compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5.
8	<b>Interface Wireless (Rede Sem fio)</b>	
	8.1	Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n;
	8.2	Interface do tipo "onboard" ou através de placa instalada em conector (slot) PCIE.
9	<b>Controladora de Vídeo</b>	
	9.1	Conectores externos VGA (DB15) e DVI(Digital). (Saídas superiores serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores);
	9.2	Memória de, no mínimo, 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes);
	9.3	No mínimo, 02 (duas) conexões para monitor;
	9.4	Capacidade de controlar até dois 02 (dois) monitores simultaneamente;
	9.5	Resolução de 1920 x 1080 (um mil e novecentos e vinte por um mil e oitenta) pixels;
	9.6	Profundidade de cores de 32 (trinta e dois) bits.
10	<b>Memória Principal</b>	
	10.1	Mínimo de 08 GB (oito gigabytes) de memória RAM DDR4 de 2.400 MHz (dois mil e quatrocentos megahertz) instalados na placa principal, fornecidos em 02 (dois) pentes de 04 GB (quatro gigabytes) cada;
	10.2	Com implementação da tecnologia Dual Channel;
11	<b>Disco Rígido</b>	
	11.1	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno;
	11.2	Unidade de Disco Rígido Serial ATA III ou superior;
	11.3	O disco deverá possuir, no mínimo, 1.000 GB (um mil gigabytes) de espaço;
	11.4	Largura de 3,5 (três ponto cinco) polegadas;
	11.5	Velocidade mínima de 7.200 RPM (sete mil e duzentas Rotações Por Minuto);
11.6	A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento proposto.	
12	<b>Unidade de DVD-RW</b>	
	12.1	Deverá ser do tipo interna ao gabinete;
	12.2	Velocidade mínima de gravação de DVD de 16x (dezesseis);
	12.3	A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento oferecido;
	12.4	Cor e acabamento seguindo o padrão do gabinete do microcomputador proposto.
13	<b>Teclado</b>	
	13.1	Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;
	13.2	Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separados das demais teclas;



	13.3	Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera;
	13.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
	13.5	Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores;
	13.6	Deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do gabinete, ter logotipo do fabricante e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM.
14	<b>Mouse</b>	
	14.1	Deverá ser fornecido 01 (um) <i>mouse</i> ;
	14.2	<i>Mouse</i> ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com 02 (dois) botões e botão de rolagem ( <i>scroll wheel</i> );
	14.3	Resolução mínima de 800 dpi (oitocentos pontos por polegada);
	14.4	Acompanha <i>mousepad</i> com superfície adequada para utilização deste <i>mouse</i> ;
	14.5	Acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do conjunto do equipamento proposto, ter logotipo do fabricante e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;
15	<b>Fonte de Alimentação</b>	
	15.1	Deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa-mãe;
	15.2	Fonte de alimentação de 100/240 VAC (cem / duzentos e quarenta volts corrente alternada) (50/60 Hz (cinquenta / seiscientos hertz)), chaveada automaticamente, com potência de 180 W (cento e oitenta watts) ou superior;
	15.3	Tecnologia PFC – Correção de fator de potencia (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento);
	15.4	Compatível com ENERGY STAR;
	15.5	Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Deverá ser fornecido um Filtro de Linha com proteção contra Surtos com tecnologia de Varistor, possuindo, no mínimo, 04 (quatro) tomadas 2P+T (NBR 14136:2002) 10A (dez amperes), Tensão Nominal de Operação de 127V (cento e vinte e sete volts), Potência Máxima de, no mínimo, 1000W (um mil watts) à 127V (cento e vinte e sete volts), com chave disjuntora no botão Liga/Desliga e LED indicador de funcionamento.
16	<b>Monitor de Vídeo</b>	
	16.1	Tela com tecnologia LED, com área visível de, no mínimo, 21" (vinte e uma polegadas) na diagonal;
	16.2	Tratamento antireflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
	16.3	Capacidade de suportar 16 (dezesesseis) milhões de cores;
	16.4	Com capacidade de resolução, no mínimo, 1.920 x 1.080 (um mil e novecentos e vinte por um mil e oitenta);
	16.5	Relação de contraste real de 450:1 ou superior;
	16.6	Capacidade de brilho de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado);
	16.7	Tempo de resposta de, no máximo, 12 ms (doze milissegundos);
	16.8	Controles de ajustes e botão liga/desliga e LED indicador (ligado/desligado);
	16.9	O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;



	16.10	Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V (cento e dez volts) a 240 V (duzentos e quarenta volts);
	16.11	Possuir conector D-Sub 15 (quinze) pinos (VGA), com cabo incluso;
	16.12	Possuir entrada de conexão DVI (Digital) (ou DisplayPort, ou HDMI), que deverá ser compatível com a controladora de vídeo do microcomputador proposto;
	16.13	O monitor deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do gabinete e ter logotipo do fabricante;
	16.14	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM, mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
	16.15	O monitor deverá possuir ajuste de altura e inclinação da tela na base;
	16.16	O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado);
	16.17	Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
	16.18	Como todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / mídias que acompanham o modelo, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e conexão ao Microcomputador proposto.
17	<b>Sistema Operacional e Software de Gerenciamento</b>	
	17.1	Sistema operacional Microsoft® Windows® 10 Pro, edição de 64 bits, na língua portuguesa do Brasil, OEM original, fornecido com licença. Deverá vir instalado e configurado;
	17.2	Software aplicativo Microsoft® Office 2016 Home and Business (ou Superior) na língua portuguesa do Brasil, OEM original, fornecido com licença. Deverá vir instalado e configurado;
18	<b>Garantia do Hardware</b>	
	18.1	A garantia deverá ser fornecida exclusivamente pelo <b>FABRICANTE</b> e ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento de manuais e certificados de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 02 (dois) dias úteis e solução em até 01 (uma) semana corrida a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva;
	18.2	O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos equipamentos;
	18.3	O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10X12, ou seja, atendimento durante 05 (cinco) dias por semana – de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias – das 8h às 18h, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis do chamado técnico;
	18.4	Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
	18.5	A garantia não será afetada caso a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO venha a instalar placas de redes locais, interfaces específicas para acionamento de



		outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
19	<b>Padronização</b>	
	19.1	Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador;
	19.2	O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade;
	19.3	As tomadas elétricas dos equipamentos propostos deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136;
20	<b>Documentação Obrigatória</b>	
	20.1	Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital, no envelope da proposta;
	20.2	Caso a placa-mãe não seja do mesmo fabricante do microcomputador, a licitante deverá apresentar documentação do fabricante da placa-mãe onde deve estar claramente demonstrado que a placa foi desenvolvida para o equipamento proposto;
	20.3	O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado, no equipamento, o fornecedor durante a vigência da garantia.

São José do Rio Preto, 05 de abril de 2018.

**ELIAS SALVIANO ALVES**  
**Pregoeiro**



**ANEXO II**

**[usar papel timbrado da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**[local e data]**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**PROCESSO nº 22/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**[usar papel timbrado da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[local e data]

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**PROCESSO nº 22/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV****[usar papel timbrado da empresa]****PROPOSTA**Denominação da PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_**Observações de preenchimento das propostas:**

- a) deverá ser apresentada uma proposta de preço para cada lote, podendo a proponente concorrer por apenas um dos lotes, por dois lotes ou por três lotes, conforme a sua conveniência;
- b) deverá constar na proposta apresentada cotação para todos os itens do lote, conforme os descritivos e quantidades do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) caso falte a cotação de algum item do lote, a proposta será desclassificada, podendo ser consideradas as propostas para os outros lotes se elas estiverem completas.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)</b>					

Prazo de entrega: ( ) dias [máximo de 10 dias úteis], a partir da data de expedição da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( ) dias [mínimo de 60 dias] contados da data da sessão pública de Pregão.

Prazo de garantia dos produtos ofertados: \_\_\_\_ ( ) [conforme especificações do Termo de Referência] a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*[local] [data]*

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**[usar papel timbrado da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[local e data]

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PROCESSO nº 22/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI**

**[usar papel timbrado da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À NORMA DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local e data]

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**PROCESSO nº 22/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MICROCOMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO nº 22/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_/2018**

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede à Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2** O valor total deste contrato é de R\$ .... (...).

**1.3** No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**1.4** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A CONTRATANTE se obriga a:

**a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;

**b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;



c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;

c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;

h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO**

**4.1** O objeto deverá ser entregue da seguinte no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

**4.1.1** Poderá a CONTRATANTE requisitar a antecipação da entrega prevista no edital, desde que comunique a CONTRATADA.

**4.2** Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

**4.3** A entrega deverá ser previamente agendada na Câmara Municipal, com a Comissão de Gestores de Contratos, telefone (17) 3214-7777, ramal 7723, em horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

**4.4** A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos itens conforme especificações do Termo de Referência.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O Contrato encerra-se após a entrega total e o cumprimento de todas as normas referentes à aquisição, pela CONTRATADA, e elaborado o Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**6.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**6.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

**6.2.2** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

**6.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**6.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**6.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

**6.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**6.4.1.** A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

**6.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**6.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA.

**7.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

**7.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.1** Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**8.3** A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que descumprir as condições contratuais, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

**c)** Rescisão unilateral do contrato;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no forma do inc. IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**9.2** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.



**9.3** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, as quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**9.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

**9.5** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**11.2** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste prego, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**11.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[local] [data]

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

Nome:

RG:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**[usar papel timbrado da empresa]**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Câmara Municipal de São José do Rio Preto, pelo **Pregão Presencial n.º 05/2018**, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IX**

**RESOLUÇÃO Nº 1056**

***De 06 de setembro de 2006***

**Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.**

**EDUARDO PIACENTI**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III- justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Parágrafo único** - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.



Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

**Parágrafo único** - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;



II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do Pregão; e

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Parágrafo único** - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,  
11 de setembro de 2006.

**EDUARDO PIACENTI**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Projeto de Resolução nº 011/06**

Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária  
Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06,  
e publicada no jornal oficial do Legislativo.

**Maira Menezes Guiducci**  
**Diretora Geral**

**Autor do projeto:**  
**Vereador Eduardo Piacenti**  
**ebg/**

TEXTO EXTRAÍDO DO SITE:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/resolucao/2006/106/1056/resolucao-n-1056-2006-dispoe-sobre-o-pregao-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-10520-de-17-de-julho-de-2002-e-da-providencias-correlatas-no-ambito-do-poder-legislativo?q=resolu%E7%E3o%201056>

